



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.638, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor, objetivando a conjugação de esforços para a coleta seletiva de matérias recicláveis e destinação ambiental adequada na cidade de Leme.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, entidade do terceiro setor, obedecidos os requisitos legais da Lei 13.019/2014, tendo por objeto a coleta seletiva de matérias recicláveis e destinação ambiental adequada na cidade de Leme.

Artigo 2º - A celebração do termo ora autorizado fica condicionada a realização dos procedimentos legais normatizados pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal 6.872/2017.

Artigo 3º - As dotações necessárias à execução do termo nos exercícios seguintes serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme